

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 031/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de artistas e grupos musicais regionais para realização de apresentações culturais em eventos promovidos pelo Poder Executivo municipal.

1.2 - O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como à previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura Municipal a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO CULTURAL (ARTISTA SOLO OU GRUPOS COM ATÉ 3 INTEGRANTES)	HORA	40	250,00	10.000,00
2	APRESENTAÇÃO CULTURAL (GRUPOS COM 4 A 7 INTEGRANTES)	HORA	40	500,00	20.000,00
3	APRESENTAÇÃO CULTURAL (GRUPOS COM 8 INTEGRANTES OU MAIS)	HORA	40	800,00	32.000,00

TOTAL GLOBAL R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

1.3 - Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, **sendo dispensados os descontos de INSS e ISS por se tratar de incentivo cultural.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objetivo do presente credenciamento é habilitar artistas e grupos musicais regionais para que sejam contratados para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de São João do Sabugi/RN, como, por exemplo, forró do grupo dos idosos, Natal, *Réveillon*, Carnaval, São João, etc.

3 - DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A solicitação de credenciamento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, sob pena de negativa de credenciamento:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter os dados do solicitante, tais como: nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail, dados bancários (para fins de pagamento).

3.2 - A solicitação deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas.

3.3 - Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Referência.

3.3.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhada para o endereço eletrônico: setorcompras.sjs@gmail.com, juntamente com a comprovação de que o interessado em se credenciar possui regularidade fisco-trabalhista.

3.4 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para se credenciar como prestador dos serviços especificados neste termo, o interessado deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS (caso se trate de pessoa jurídica) e a Justiça Trabalhista.

4.2 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com aqueles que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2023, a saber: 10.08.244.0014.2066-33.90.36, 10.08.244.0014.2066-33.90.39, 10.08.244.0015.2078-33.90.36, 10.08.244.0015.2078-33.90.39, 13.13.392.0017.2096-33.90.36, 13.13.392.0017.2096-33.90.39.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Serviços.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: setordecompras.sjs@gmail.com.

10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social